

15ª Vara Do Juizado Especial Cível De Defesa Do Consumidor Da Comarca De Salvador/BA

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **SNIPER ARMAS E MUNICAO**. A **Dra. Marina Kummer de Andrade**, MMª. Juíza de Direito da 15ª Vara Do Juizado Especial Cível De Defesa Do Consumidor Da Comarca De Salvador-Ba, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Edital dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0130514-28.2020.8.05.0001** em que **ROBSON DA SILVA NASCIMENTO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/07/2026 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/07/2026 às 17h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/08/2026 às 17h e 23min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCEB: 24/9368587**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/BA.

DO LOCAL DO BEM: Rua Odilon Santos, 202, Shopping Rio Vermelho, loja 115, Rio Vermelho, Salvador-BA.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único).

DOS PAGAMENTOS: O pagamento deverá ser feito em **única parcela**, mediante depósito judicial no prazo de cinco dias contados da data da oferta, consoante art. 892 do CPC/2015. A comissão do leiloeiro corresponderá a 5% do valor da arrematação e deverá ser paga pelo arrematante.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção,



guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1. Um cofre com duas portas;

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para jun/2023.

2. Um ar condicionado Gree modelo GWC18AAD-D3NNA1DN, 18000 Btu/h;

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para jun/2023.

3. Balcao de madeira com duas portas de correr com cerca de 1,80 metros.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para jun/2023.

ÔNUS: Não foram indicados ônus sobre os bens móveis no auto de penhora.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para jun/2023.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Salvador, 18:04.

Dra. Marina Kummer de Andrade

15ª Vara do Juizado Especial Cível de Defesa do Consumidor da Comarca de
Salvador/BA.

